



PARECER N° 92/2025/CI

Processo Administrativo n° 17/2023

Dispensa Eletrônica n° 14/2023

Aditivo n° 02 ao Contrato n° 09/2023

Renovação contratual para prestação de serviços de limpeza e higienização de bebedouros e purificador de água da Câmara Municipal

I – RELATÓRIO

Aportou nesta Controladoria no dia 25 de junho de 2025, o presente processo eletrônico com 1.436 (mil, quatrocentos e trinta e seis) páginas numeradas eletronicamente, que foram distribuídas em 107 (cento e sete) eventos, acrescidos de requerimento interno, memorando e pareceres vinculados, conforme consulta feita pelo sistema eletrônico Workflow/SISCAM da empresa SINO. Previamente, informa-se que, o Controle Interno seguiu a ordem de documentos descrita no referido sistema eletrônico Workflow/SISCAM, para estruturar a presente análise.

Em relação ao Contrato n° 09/2023, que tem por objeto a “prestação de serviços de limpeza e higienização de bebedouros e purificador de água da Câmara Municipal de Várzea Paulista”, temos o seguinte quadro de resumo:

Tipo	Data de Início	Data de Término	Valor
Contrato n° 09/2023 (Aditivo n° 01)	04/09/2024	03/09/2025	R\$ 1.261,95

Trata-se de processo licitatório para contratação de serviços relacionados à limpeza e higienização de bebedouros e purificador de água deste Legislativo, sendo que houve a solicitação de autorização para a pesquisa de preços, com o intuito de avaliar a vantajosidade em uma possível renovação contratual junto ao atual fornecedor, conforme documento inserido no evento n° 96 do procedimento, protocolado sob n° 04475/2025, datado e assinado em 13 de maio de 2025, pelo servidor Leonardo Bastos Vannucchi, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos.

A Presidência deste Poder Legislativo autorizou a pesquisa de preços e solicitou providências adicionais, tais como: verificação de disponibilidade financeira e pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna.

Nos eventos n° 97 e n° 98 foram anexadas as pesquisas feitas nas plataformas Painel de Preços, BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

No evento n° 99 foi introduzida a nota explicativa de pesquisa de preços, datada de 30 de maio de 2025, assinada pelo servidor efetivo, Vitor Aparecido Marques Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, e que descreveu como foram feitas as buscas junto aos sistemas do Painel de Preços, BLL e PNCP, nos termos dos Incisos I e II do Artigo 5°, da Resolução n° 13/2022, destacando que, apesar de não serem aproveitados valores medianos para o item pesquisado no



Painel de Preços, foi possível identificar 08 (oito) contratações similares feitas por órgãos públicos, que foram identificadas após pesquisas nos sistemas da BLL e do PNCP.

Adicionalmente, o referido documento esclareceu que, devido ao objeto se tratar de um serviço, não foi possível fazer a pesquisa usando a mídia especializada como base.

Além disso, este arquivo informou que não houve a necessidade de realizar pesquisas diretas com fornecedores e consultas na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Por fim, a nota explicativa concluiu que, tendo como referência os valores levantados e, aplicando os mesmos em uma fórmula de mediana, obteve-se o valor total mediano de R\$ 2.126,40 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), para prestação de serviços de limpeza e higienização de bebedouros e purificador de água desta Casa de Leis.

No evento nº 99 ainda foi inserida a planilha de cálculo de mediana para execução do objeto requisitado.

No evento nº 100 foi acostada uma manifestação de interesse da empresa HIGENIC na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2023.

No evento nº 101 foram encartadas as certidões negativas da contratada, assim demonstrando que a mesma ainda detém as condições de habilitação necessárias.

No evento nº 102 foi juntada a solicitação de verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para formalização de novo Aditivo ao Contrato nº 09/2023.

No evento nº 103 foi incluído o documento de Indicação de Recursos para Cobertura de Despesa, em que a Diretoria Financeira informou que a verba para o referido aditamento se encontra na dotação do Orçamento de 2025, sob a rubrica 3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

No evento nº 104 foi juntada a Declaração do Ordenador da Despesa, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que indicou a existência de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata o Aditivo nº 02 ao Contrato nº 09/2023, no valor total de R\$ 1.329,08 (mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Além disso, neste mesmo evento foi inserido o levantamento de índice de reajuste do IPCA acumulado entre os meses de junho de 2024 a maio de 2025, assim perfazendo o total de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

No evento nº 105 foi introduzida a minuta do pretendido aditamento, acompanhada de novo levantamento de índice de reajuste do IPCA acumulado entre os meses de julho de 2024 a maio de 2025, assim revisando o valor estimado do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 09/2023 para o montante de R\$ 1.326,30 (mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Nos eventos nº 106 e nº 107 houve o encaminhamento do presente processo para análise e parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal.



A Procuradoria Jurídica se manifestou através do Parecer-PJ nº 95/2025, conforme documento juntado no protocolo nº 6133/2025. Nesse referido parecer, a Procuradoria Jurídica opinou favoravelmente à celebração do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 09/2023. Nesse referido parecer, a Procuradoria Jurídica entendeu inexistir qualquer vício ou óbice para a formalização do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 09/2023, somente recomendando que, antes da celebração do aditivo contratual, seja considerado o último índice divulgado no mês imediatamente anterior à assinatura do instrumento.

Os eventos que não foram citados neste relatório, se tratam de mera formalidade para registrar comunicações ou atividades burocráticas no decorrer do contrato que nada tem a ver com a presente renovação.

Este é o relatório, confeccionado com o auxílio do servidor Esnar Ribeiro de Menezes Júnior, que a este documento subscreve.

II – PARECER

A solução buscada com o presente procedimento licitatório é a prorrogação contratual para execução de serviços de limpeza e higienização de bebedouros e purificador de água deste Legislativo. Este procedimento foi firmado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e será analisado observando essa premissa.

Verificou-se que, atualmente, existe o Aditivo nº 01 ainda vigente, cujo valor total é R\$ 1.261,95 (mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Ao aplicar o percentual aproximado de 5,099% (cinco inteiros e noventa e nove milésimos por cento), baseado no IPCA para o período de julho de 2024 a maio de 2025, este aditamento alcançaria a quantia total de R\$ 1.326,30 (mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Portanto, ficou evidente a vantajosidade da Administração Pública na manutenção do Contrato nº 09/2023, visto que, o valor total mediano apurado na pesquisa de preços foi R\$ 2.126,40 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos) para execução do objeto.

Observou-se que os autos foram submetidos aos pareceres necessários, houve a indicação da Diretoria Financeira dos recursos para cobertura desta despesa, houve a declaração do Ordenador de Despesa quanto à existência de recursos orçamentários e financeiros, e há também no processo a minuta do Termo Aditivo, que foi objeto de análise pela Procuradoria Jurídica.

A Procuradoria Jurídica manifestou-se, asseverando nos autos que, além de se observar as condições legais e contratuais, também está demonstrada a vantajosidade da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2023, sendo recomendado somente que, antes da formalização do desejado aditamento, seja considerado o último índice divulgado no mês imediatamente anterior à assinatura do instrumento. Tal posicionamento recebe o acolhimento desta Controladoria.

Quanto às certidões negativas, **recomenda-se** que, na oportunidade de se convocar a empresa para assinatura do presente aditivo, se atualizem as certidões que eventualmente estiverem vencidas. Adicionalmente, **recomenda-se** também a assinatura do Termo de Ciência e de Notificação, assim como a juntada de Declarações de Atualização Cadastral dos responsáveis pela contratante, contratada e interessados, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, do TCESP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 92/2025/CI – Aditivo nº 02 ao Contrato nº 09/2023

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, se observadas as recomendações que foram feitas pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, e se mantida a vantajosidade da Administração Pública na manutenção do Contrato nº 09/2023, o parecer é pela regularidade da formalização do Aditivo nº 03 ao Contrato nº 09/2023.

Solicito que após a conclusão do presente procedimento licitatório, tão logo seja possível, este processo retorne à Controladoria para análise das fases subsequentes do aditivo contratual, se houver, incluindo a assinatura do aditamento, a emissão de Notas de Reserva e de Empenho, a publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial do Município e demais canais necessários, eventual liquidação e pagamento, bem como outros atos que porventura ocorrerem até a finalização do presente procedimento e/ou contrato.

Várzea Paulista, 11 de julho de 2025.

assinatura eletrônica

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno

com auxílio de:

assinatura eletrônica

ESNAR RIBEIRO DE M. JR
Agente de Serviços Técnicos





Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=366R3AZG7M12NP70>, ou vá até o arquivo original acesse <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 366R-3AZG-7M12-NP70



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Parecer - CI Nº 92/2025, Protocolo:6616/2025 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 366R-3AZG-7M12-NP70